TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência
Gabinete da Corregedoria
Gabinete da Vice-Corregedoria

RESOLUÇÃO CONJUNTA GP/GCR/GVCR N. 213, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera a Resolução Conjunta GP/GCR/GVCR n. 167, de 20 de janeiro de 2021.

O PRESIDENTE, A CORREGEDORA E A VICE-CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Despacho n. 743/2021 da Diretoria de Orçamento e Finanças, constante do e-PAD n. 31.809/2021, que propõe alterações no formulário de Restituição de Custas Judiciais e Emolumentos anexo da Resolução GP/GCR/GVCR n. 167, de 20 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO que a matéria obteve manifestação favorável, conforme o Despacho n. 547/2021 da Corregedoria Regional, constante do e-PAD 36.704/2021; e

CONSIDERANDO a necessidade de tornar mais célere o procedimento de devolução dos valores pagos indevidamente por meio de GRU,

RESOLVEM:

Art. 1º Esta Resolução Conjunta altera a Resolução Conjunta GP/GCR/GVCR n. 167, de 20 de janeiro de 2021.

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução Conjunta n. 213, de 13 de dezembro de 2021. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3368, 13 dez. 2021. Caderno Administrativo, p. 14. Caderno Judiciário, p. 1.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

Art. 2º A Resolução Conjunta GP/GCR/GVCR n. 167, de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 4º .....

II - cópia da GRU, com dados legíveis, contendo autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de quitação; e

*III - Formulário de restituição de valores arrecadados indevidamente mediante GRU, conforme modelo disponibilizado na **intranet** na aba Manuais/Jurídicos/Formulário de restituição de valores arrecadados indevidamente mediante GRU.*

..... (NR)

Art. 3º Republique-se a Resolução Conjunta GP/GCR/GVCR n. 167, de 2021, para incorporação da alteração promovida por esta Resolução Conjunta.

Art. 4º Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MURILO DE MORAIS
Desembargador Presidente

ANA MARIA AMORIM REBOUÇAS
Desembargadora Corregedora

MARISTELA ÍRIS DA SILVA MALHEIROS
Desembargadora Vice-Corregedora

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução Conjunta n. 213, de 13 de dezembro de 2021. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3368, 13 dez. 2021. Caderno Administrativo, p. 14. Caderno Judiciário, p. 1.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial